

PARECER N° , DE 2015

Da MESA, sobre o Requerimento nº 527, de 2015, do Senador Renan Calheiros, acerca da inserção da *biografia do ex-Senador por Santa Catarina Luiz Henrique da Silveira na coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado*.

RELATOR: Senador **ROMERO JUCÁ**

I – RELATÓRIO

Vem a exame exclusivo da Mesa o Requerimento (RQS) nº 527, de 2015, de autoria do Senador Renan Calheiros, que objetiva publicar a biografia do ex-Senador Luiz Henrique da Silveira na coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado.

II – ANÁLISE

A proposição encontra-se sob análise da Mesa, que sobre ela decidirá pelo entendimento da maioria de seus integrantes, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 84, de 1996, que instituiu a referida coleção.

Em consonância com o *caput* daquele artigo, a homenagem se dará *post mortem*, mediante proposta de qualquer Senador, em reconhecimento do Senado Federal ao parlamentar, “pelo esforço dispensado em favor da Democracia e, particularmente do Poder Legislativo”.

Do ponto de vista normativo, a proposição se encontra, pois, adequada ao vigente regramento interno.

Quanto ao mérito, consubstanciado, em especial, nos ditames do § 1º do art. 1º e no *caput* do art. 2º da RSF nº 84, de 1996, é inegável que o Senador Luiz Henrique, por sua atividade parlamentar e legislativa,



SF/15604.26019-64

tenha se destacado no cenário político nacional como uma das personalidades públicas marcantes “da nossa história cultural, política e parlamentar”, incansável defensor da Democracia e legítimo porta-voz do anseio popular e do Estado que tão bem soube representar no período em que honrou esta Casa com seu brilhantismo e dedicação.

A edição de sua biografia será, certamente, de extrema utilidade a pesquisadores interessados em se aprofundar na História do Parlamento brasileiro.

Louvem-se o Senado Federal, pelo patrocínio da mencionada coleção, e o autor do requerimento, pela iniciativa.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 527, de 2015.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator

